



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ
PALÁCIO EXPEDITO VIEIRA DA CÂMARA
Rua Capitão Vicente de Brito, s/n - Centro – CEP: 59598-000
CNPJ: 08.587.263/0001-50

Processo N° _____
Folha N° 329
Ass. Funcionário [assinatura]
Matricula: _____

1º TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, com sede física à Rua Capitão Vicente de Brito, s/n, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 08.587.263/0001-50, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. Eudes Miranda da Fonseca, neste ato denominado CONTRATANTE e a empresa **Soluções Comunicação e Assessoria de Imprensa Integrada**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.086.822/0001-96, situada na Rua Pereira Carneiro, 78, Centro, Cep 59.500-000, Macau-RN, representada por seu sócio administrador o Sr. Celso Luiz Felix da Silveira, CPF Nº 904.134.154-49, doravante denominada CONTRATADA, vem acordar e assinar o presente Termo Aditivo, referente ao Contrato originário da Ata de Registro de Preço 02/2021 e do Pregão Presencial Nº 02/2021, sob as seguintes cláusulas e condições, que será regido pela Lei Nº 8.666/93, e demais legislação aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de blog especializado na prestação de serviços na criação de TRIBUNA LEGISLATIVA, com serviços fotográficos e de vídeos, para utilização da Câmara Municipal de Vereadores.

O presente Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência contratual, conforme o Art. 57, da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO/VALOR

Prorrogar o prazo de vigência a partir de 13 de abril de 2022, até 14 de abril de 2023.

Valor Global do Contrato é de 120.000,00 (cento e vinte mil reais), subdividido em 12 pagamentos iguais de 10.000,00 (dez mil reais) mês.

CLÁUSULA TERCEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo fundamenta-se em conformidade com a lei de nº 8.666/93 e demais legislação aplicáveis.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Elemento de despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

SubElemento de Despesa: 33.90.39.99 – Outros Serviços Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste TERMO ADITIVO na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração Pública, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte e dias daquela data.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ
PALÁCIO EXPEDITO VIEIRA DA CÂMARA
Rua Capitão Vicente de Brito, s/n - Centro - CEP: 59598-000
CNPJ: 08.587.263/0001-50

Processo N° _____
Folha N° 325
Ass. Funcionário ④
Matricula: _____

CLÁUSULA SEXTA –RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do CONTRATO ORIGINÁRIO que não tenham sido modificadas pelo presente TERMO ADITIVO.

E assim, estarem ajustadas e acordadas, as partes firmam o presente TERMO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, rubricadas as folhas precedentes obrigando-se por si e seus sucessores, para que surta todos os efeitos em direito previstos, na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas que a tudo assistiram e do que dão fé.

Guamaré/RN, 13 de abril de 2022.

EUDES MIRANDA DA FONSECA
Presidente da Câmara de Vereadores de Guamaré/RN

Soluções Comunicação e Assessoria de Imprensa Integrada
CNPJ N° 33.086.822/0001-96
Celso Luiz Felix da Silveira
CPF N° 904.134.154-49

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

